

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ № 151, DE 17 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PREÇO PÚBLICO – PPU DA METODOLOGIA DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS REGIÃO HIDROGRÁFICA II - COMITÊ GUANDU.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o art. 27 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos.
- o art. 55, inciso VII da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que dispõe sobre a competência dos comitês quanto a definição de valores a serem cobrados, bem como seus critérios, submetendo a avaliação ao CERHI.
- o art. 45, inciso IX da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que estabelece como competência do CERHI a homologação dos critérios para a cobrança pelo uso de recursos hídricos encaminhados pelos comitês.
- a Lei nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança pela utilização de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.
- a resolução CERHI-RJ nº 13/2005, que aprova critérios de cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito da área de atuação do comitê da bacia hidrográfica dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim.
- a resolução do Comitê Guandu nº 05/2004, que dispõe sobre critérios de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro.
- a resolução do Comitê Guandu nº 118/2015, que dispõe sobre atualização do preço público − PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos região hidrográfica II comitê Guandu.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a atualização do Preço Público Unitário para a área de atuação do CBH Guandu bem como, a manutenção da fórmula para o cálculo do custo total mensal dos usos dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, conforme anexo à resolução Comitê Guandu nº 05/2004.

Parágrafo primeiro – O valor do Preço Público Unitário – PPU para todos os setores usuários da Região Hidrográfica do Guandu passa a ser de R\$0,04 (quatro centavos de real).

Parágrafo segundo – O valor definido no parágrafo primeiro entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2016

Décio Tubbs Filho Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicada no Diário Oficial de 23/03/2016, pág. 32.